



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000089/2025-71

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

Assunto: Reuniões do Conselho Diretor - Exercício 2025

Interessado: Conselho Diretor

DECISÃO CD Nº 2/2025

Aprova o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2025; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da Reunião de Instalação ocorrida no dia 23 de janeiro de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000089/2025-71;

Considerando os incisos XVII e XXXVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem que compete ao Presidente do Confea:

XVII – submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou ao Conselho Diretor;

(...)

XXXVII – propor ao Conselho Diretor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea;

Considerando que o art. 147 da supracitada Resolução define que *“a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”*;

Considerando que o art. 129 do mesmo dispositivo determina que *“a convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com a antecedência mínima de dez dias da data de sua realização”*;

Considerando que o art. 131 define que *“a pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação”*;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2577/2024, de 17 de dezembro de 2024 (1105912), foi aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor para o exercício 2025;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2025, nos termos a seguir:

1.1) determinar que todos os documentos encaminhados para análise e decisão do Conselho Diretor do Confea deverão ser tratados de acordo com o assunto, pelo Chefe de Gabinete,

Secretário Executivo ou Superintendente, com o Diretor/Relator de forma a assessorá-lo tecnicamente e inteirá-lo preliminarmente sobre os assuntos que farão parte da pauta ou extra pauta da reunião da Diretoria, corroborando na elucidação das dúvidas que porventura possam surgir;

1.2) dar ciência aos membros da Diretoria quanto à importância do atendimento ao art. 146 da Resolução 1.015, de 2006, no qual estabelece que *“o integrante do Conselho Diretor deve analisar documento a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório fundamentado”*;

1.3) estabelecer o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, anteriormente à data de realização da reunião ordinária do Conselho Diretor, para o envio de assuntos a serem pautados de forma a permitir a disponibilização do assunto ao conselheiro relator para análise e elaboração de relatório e voto fundamentado e a inserção dos documentos na pauta, conforme estabelecido nos artigos 129 e 131 do Regimento do Confea;

1.4) aprovar o seguinte calendário para o recebimento de expedientes a serem pautados para as reuniões ordinárias do Conselho Diretor no exercício de 2024:

REUNIÃO	DATA LIMITE PARA INCLUSÃO NA PAUTA ORDINÁRIA	DATA DA REUNIÃO
Instalação	-	23/01/2025
1ª	31/01/2025	11/02/2025
2ª	28/02/2025	11/03/2025
3ª	28/03/2025	08/04/2025
4ª	02/05/2025	13/05/2025
5ª	30/05/2025	10/06/2025
6ª	27/06/2025	08/07/2025
7ª	01/08/2025	12/08/2025
8ª	29/08/2025	09/09/2025
9ª	03/10/2025	14/10/2025
10ª	31/10/2025	11/11/2025
11ª	21/11/2025	02/12/2025

1.5) determinar que todos os documentos encaminhados ao Conselho Diretor posteriormente à data limite para inclusão na pauta ordinária serão analisados na reunião subsequente; e

1.6) estabelecer que, em casos excepcionais e com a devida justificativa apresentada pelo gestor da unidade organizacional responsável pelo envio extemporâneo, o documento encaminhado após a data limite para inclusão na pauta ordinária será encaminhado ao Diretor Relator para análise, atentando ao estabelecido no item 1.1, podendo ser inserido na qualidade de extra pauta a critério do Presidente do Confea,

2) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Gabinete da Presidência - GABI, para as comunicações e providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 23/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130239** e o código CRC **B76FF321**.
